

## **LEI Nº 1.936, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.673

**Autoriza o Poder Executivo a doar a Associação de Agentes Penitenciários da Polícia Civil do Estado do Tocantins - AGEPENS área de terreno urbano que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Agentes Penitenciários da Polícia Civil do Estado do Tocantins – AGEPENS área de terreno urbano com o total 4.187,00m<sup>2</sup>, em Palmas, constituída dos Lotes 25 e 26 do Conjunto 2 da Quadra ACSU-NE 70, na Avenida LO-18, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com os seguintes limites e confrontações:

- I - Lote 25, matrícula 47.568, com 2.067,00m<sup>2</sup>, medindo 39,00m de frente com Avenida LO-18; 39,00m de fundo com Lote 22; 53,00m do lado direito com o Lote 26; 53,00m do lado esquerdo com a APM-44;
- II - Lote 26, matrícula 47.569, com 2.120,00m<sup>2</sup>, medindo 40,00m de frente com Avenida LO-18; 40,00m de fundo com o Lote 23; 53,00m do lado direito com o Lote 27; 53,00m do lado esquerdo com o Lote 25”.

Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, é destinada à construção da sede social da donatária.

Art. 3º. No caso de extinção da donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, os terrenos urbanos e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado